



Processo Licitatório nº 063/2019

Carta Convite nº 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, nomeado por meio de eleições diretas, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, interior deste município, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, da Rua Gerônimo Francisco Coelho, 29-E, Bairro Bela Vista, CEP 89.804-370, da cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.694/0001-16, neste ato representada pela Srª **ROSANE APARECIDA BENEDET BIANCHI**, inscrita no CPF sob o nº 034.303.459-01 e RG nº 2.031.380-2, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Carta Convite nº 004/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, à contratação de empresa especializada para à locação, montagem e instalação das estruturas para a realização da Expo Barra 2020 (estandes, tendas, banheiros químicos, grades de contenção, pórtico, palco, tabladros, balcões, camarim e brinquedos), e, bem como, a disponibilização de equipamentos para sonorização do evento a se realizar entre os dias 20 a 22 de março de 2020, conforme descrição detalhada abaixo:

LOTE 02					
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	43	un	Estandes para expositores internos, montados em octanorm de alumínio, com chapas em TS, medindo 3x3m cada, com testeira frontal para colocação da logomarca do expositor. Parte elétrica com 03 pontos de energia. Os estandes deverão ser completamente instalados e montados.	593,00	25.499,00
02	08	un	Tendas do tipo pirâmide em estrutura metálica medindo 10x10m, cobertura em lona na cor branca, pé direito com no mínimo 3m de altura. Deverão ser completamente instaladas e montadas.	1.600,00	12.800,00
03	08	un	Banheiros químicos, teto translúcido, porta com trava,	537,50	4.300,00



			identificação externa (masculino/feminino/PNE), medindo 2,20 x 1,20 x 1,10m, caixa de dejetos com capacidade de 220 litros. Deverão ser completamente instalados e montados, devendo estar inclusas as despesas com a manutenção e limpeza.		
04	80	mt	Grade de isolamento em estrutura metálica de aço galvanizado, com encaixe em Z, medindo no mínimo 1,20m de altura. Deverão ser completamente instaladas e montadas.	40,00	3.200,00
05	01	un	Pórtico em estrutura treliça de Alumínio Box Truss Q30, para colocação de banner do evento, medindo 7x4,5m, com altura de 4,5m, com as lonas e sistema de iluminação. Deverá ser completamente instalado e montado.	3.900,00	3.900,00
06	01	un	Palco em estrutura metálica, sistema de parafusão em módulos de 2x2m, com base em chapa naval preta com estrutural de aço fixado à chapa, medindo 8x6m, com altura de 1,00m, escadas laterais com corrimão, inclusa a montagem e a desmontagem. Deverá ser completamente instalado e montado.	3.000,00	3.000,00
07	350	m ²	Tablado modulado construído em chapa naval estrutural preta, com 10mm de altura, acesso por rampa para cadeirantes, inclusa a montagem e a desmontagem. Deverá ser completamente instalado e montado.	25,00	8.750,00
08	01	un	Tenda autoportante em estrutura treliça de Alumínio Box Truss Q30, com elevação por talhas manuais de até 6m de altura de pé direito, sistema “duas águas”, cobertura em lona na cor branca, medindo 20x40m, sistema de fixação por estacas e cintas para 1000kg, sistema de aterramento por meio de caibros/mortos com estaqueamento em espigas, aterramento da parte estrutural em cobre. Deverá ser completamente instalada e montada.	27.800,00	27.800,00
09	01	un	Tenda do tipo pirâmide em estrutura metálica medindo 5x5m, cobertura em lona na cor branca, pé direito com no mínimo 3m de altura. Deverá ser completamente instalada e montada.	1.000,00	1.000,00
10	12	mtl	Balcões moduláveis com tampo, montados em octanorm de alumínio, com chapas em TS, medindo ao total 12mX1mX0,5m, com uma prateleira interna. Os balcões deverão ser completamente instalados e montados.	120,00	1.440,00



11	01	un	Camarim com cobertura de lona 5x10m e fechamento, montado em octanorm de alumínio, com chapas em TS, medida interna 4,5mX9m, com tablado e porta, equipado com sistema de ar condicionado instalado e em funcionamento. O camarim deverá ser completamente instalado e montado.	3.500,00	3.500,00
12	01	un	Parque de brinquedos infláveis composto por no mínimo: 01 tobogã medindo 5m comprimento / 4m altura / 2,5m largura; 01 cama elástica 3,5m ² ; 01 cama elástica 4m ² , 01 “joão bobo” 4x4m; 01 casinha de bolinhas 2x2m. A empresa deverá fornecer pessoal devidamente instruído para a orientação das crianças durante todos os dias do evento.	6.000,00	6.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$				101.189,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 101.189,00 (cento e um mil e cento e oitenta e nove reais)

2.2. O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da presente licitação é IMEDIATO após a assinatura do Contrato Administrativo, sendo que todas as estruturas referentes às tendas dos animais deverão estar disponíveis e, em condições de funcionamento, impreterivelmente até as 18 horas do dia 17 de março de 2020; as estruturas referentes aos estandes dos expositores deverão estar disponíveis e, em condições de funcionamento, impreterivelmente até as 18 horas do dia 18 de março de 2020; demais estruturas (exceto a tenda autoportante), equipamentos e pessoal para operação deverão estar disponíveis e, em condições de funcionamento/trabalho, impreterivelmente até às 12 horas do dia 20 de março de 2020; e a tenda autoportante deverá estar instalada, impreterivelmente até às 17 horas do dia 20 de março de 2020 e deverão ser retiradas, após a realização do evento, no prazo máximo de até dois dias.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura e o pessoal necessário para a execução dos serviços objeto deste certame, fornecendo também as anotações de responsabilidade técnica nos itens em que for necessário.

2.4. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Convite nº 004/2019**.

III – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual equipamento ou preposto impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.



IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

V – DOS PAGAMENTOS

5.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar importância de **R\$ 101.189,00 (cento e um mil e cento e oitenta e nove reais)** referente ao valor total do Contrato, em duas parcelas, sendo a primeira referente a 50% do valor do total do Contrato, após a finalização da montagem das estruturas, e a segunda, referente a 50% do valor total do Contrato, em até 02 (dois) dias após o término do evento, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura pela CONTRATADA, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

5.3. As despesas com alimentação e estadia até a Sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

VI – DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2020	MANUTENÇÃO EVENTOS, SEMANA MUNICÍPIO
339039000000 (36)	Outros Serviços - Pessoa Jurídica

VII – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da presente licitação é IMEDIATO após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto de cada lote licitado, conforme especificações deste edital, e em consonância com a Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



- e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;
- f) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- g) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários/prepostos, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;
- i) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários/prepostos e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los,
- j) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- k) A instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;
- l) Todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- o) Responsabilizar-se por todos os documentos necessários a aprovação do corpo de bombeiros, em especial ao Alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI;
- p) Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação de parte dos serviços, desde que não seja todo o objeto da contratação, mantendo com a Contratada a responsabilidade total do objeto;
- q) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar local apropriado para realização do evento;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Comunicar à CONTRATADA o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;
- f) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto nos itens 5.1 à 5.3.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XII – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 03 de janeiro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
MAXIMINO FRANCISCO BASSO
Prefeito Municipal, em exercício,
CONTRATANTE.

Bianchi Produções e Eventos Ltda,
ROSANE APARECIDA BENEDET BIANCHI,
Sócia Administradora,
CONTRATADA.